



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.916.414,83, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, com a finalidade de assegurar a cobertura de despesas da folha de pagamento de militares da reserva e pensionistas, referente ao mês de dezembro de 2025, conforme exposto no Ofício n° 14120/2025/SESDEC-GEPLAN, de 15 de dezembro de 2025.

Diante do exposto, reforça-se a extrema importância da disponibilização orçamentária à unidade gestora mencionada, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias junto aos militares da reserva e pensionistas e garantir o pleno cumprimento das despesas previstas para o encerramento do exercício de 2025, ao passo que a não aprovação desta suplementação comprometeria o pagamento tempestivo dos militares da reserva e pensionistas, podendo ensejar em prejuízos aos diretos dos beneficiários que dependem desses recursos para sua subsistência e dignidade.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/12/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67497196** e o código CRC **675DA0EA**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.005328/2025-81

SEI nº 67497196



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.916.414,83, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.916.414,83 (quatorze milhões novecentos e dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			14.916.414,83
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319003	1.803.0	2.000.000,00
		319001	1.803.0	10.000.000,00

15.001.06.274.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319003	1.803.0	916.414,83
		319001	1.803.0	2.000.000,00
TOTAL			R\$ 14.916.414,83	

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
12155211	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	A	1.803.0	3.275.812,82
12155221	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	A	1.803.0	7.125.851,27
12155231	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	A	1.803.0	1.069.671,57
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.803.0	3.445.079,17
TOTAL			R\$ 14.916.414,83	



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/12/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67497509** e o código CRC **A1A29A7F**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.005328/2025-81

SEI nº 67497509